



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 214 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a admissibilidade da instauração de sindicância de Interdição Ética para apuração dos fatos no Hospital Regional de Cajazeiras – PB.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 565/2017, que normatiza o rito da interdição ética;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo de Fiscalização nº 11/25 e o parecer de nº 96/2025 do Conselheiro Relator.

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria na 984ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 27 de maio de 2025.

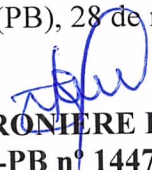
DECIDEM:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de sindicância com vistas à apuração de possível interdição ética do exercício da Enfermagem nos serviços do Centro de Material e Esterilização (CME) e da Unidade de Terapia Intensiva Adulta (UTI Adulto) do Hospital Regional de Cajazeiras – PB, inscrito no CNES sob o nº 2613746 e no CNPJ sob o nº 08.778.268/0020-23, situado à Rua Tabelaão Antônio Holanda, nº 01, Centro, Cajazeiras – PB, em razão de indícios de falhas estruturais que potencialmente colocam em risco a vida dos usuários e/ou da equipe de Enfermagem durante a prestação da assistência.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura,

João Pessoa (PB), 28 de maio de 2025.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÊRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Conselheiro Relator